

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.759, DE 2 DE SETEMBRO DE 1959.

Eleva pensão do ex-funcionário do Estado, Sr. Abel da Silva Bandeira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevada de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 2.000,00, a pensão concedida pelo Estado ao Sr. Abel da Silva Bandeira.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), para ocorrer às despesas referentes ao artigo anterior, no período de agosto de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 2 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.128, DE 05/09/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ